



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 33, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

**REVOGA ANEXO III DA LEI Nº 1.906 / 2018 QUE DISPÕE  
SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA  
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
TIMBÉ DO SUL-SC.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica revogado o Anexo III da Lei Nº 1906 de 12 de junho de 2018, tendo em vista a entrada em vigor da Lei Nº 1961 de 16 de julho de 2019 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul - SC.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de agosto de 2022.

ROBERTO BIAVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Anexo III da Lei Nº 1906 de 12 de junho de 2018 faz uma equiparação entre cargos e vencimentos(cargos que compõem Equipe de Referência da Proteção Social Básica). Porém com a entrada em vigor do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos em 2019; Lei nº 1.961), todos os cargos tiveram suas remunerações fixadas, por isso a revogação proposta.

Atenciosamente,

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---